



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º SEMESTRE

2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE	03
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO	04
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS	04
4.1. Concessão de Aposentadoria	05
4.2. Revisão de Aposentadoria	06
4.3. Concessão de Pensão por Morte	07
4.4. Revisão de Pensão por Morte	07
4.5. Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios	08
4.6. Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	08
4.7. Credenciamento das Instituições Financeiras	09
4.8. Autorização para Aplicação ou Resgate - Fundos de Investimentos	10
4.9. Autorização para Aplicação ou Resgate - Operações Compromissadas	12
4.10. Contingência	13
4.11. Controle de Cópia de Segurança da Informação	13
4.12. Controle de Acesso Lógico e Físico	13
5. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO.....	13
6. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II	17
ANEXO I – Relatórios Mensais do Núcleo de Controle Interno.....	18

1. INTRODUÇÃO

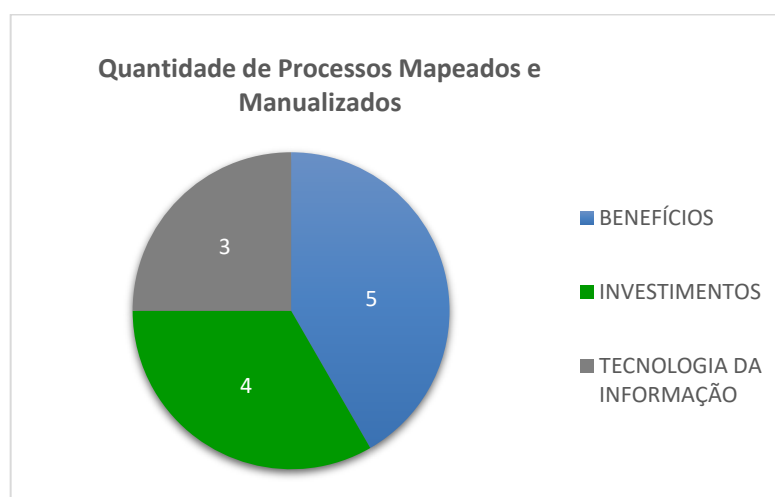
O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao segundo semestre do exercício de 2023 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno (NCI), diretamente subordinado ao Presidente do IGEPPS/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.



3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foram apresentados o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme baixo elencado:

a) Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA com relação aos processos mapeados:

- Objetivo;
- Abrangência;
- Definições;
- Fluxograma do processo; e
- Descrição de atividades e cenários.

b) Avaliação sistêmica dos processos mapeados;

c) Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;

d) Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;

e) Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e

f) Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA.

Ademais, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado o trâmite de 206 processos de concessão de aposentadoria para ateste. Cujo os quais, o Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com

ressalva do Processo de Concessão de Aposentadoria. Ademais, vale ressaltar que essa amostra representa 30% do total de 685 das concessões do IGEPPS no 2º semestre de 2023.

No Manual de Concessão de Aposentadoria, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se nos autos constam todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise, bem como se estão legíveis e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, para a elaboração do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posterior, encaminhamento do processo à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CAHA). Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401).

Dessa forma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), não faz mais parte do fluxograma da concessão de aposentadoria, já que, a GRC foi extinguida, sendo as atribuições da GRC da seguinte forma: a elaboração de Certidão e Declaração de Tempo de Contribuição será de competência da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF), diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças (DAFIN), enquanto, a elaboração de Histórico de Contribuições Previdenciárias e triagem dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão de competência da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CAHA), diretamente subordinada à Diretoria de Previdência (DIPRE).

Bem como, observa-se no procedimento de concessão de aposentadoria, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Concessão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CAHA, que conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CAHA para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de aposentadoria.

Ademais, ressalva-se que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.2. REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 63 processos de revisão de aposentadoria, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva do Processo de Revisão de Aposentadoria. Ademais, vale ressaltar que essa amostra representa 30% do total de 210 das revisões do IGEPPS no 2º semestre de 2023.

Primariamente, cumpre destaca que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Revisão de Aposentadoria, a raia 5 – Núcleo de Controle Interno (NCI) prever que depois da análise da CCAH e ratificação da DIPRE o processo é enviado ao NCI para o ateste de conformidade. Por outro lado, observou-se que essa etapa não ocorre nos processos analisados, pois, o NCI não está mais integrado aos processos de revisão, uma vez que a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que recomenda que somente os processos de concessão de aposentadoria contenha despacho do NCI;

- Conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da revisão de aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Entretanto, observa-se no procedimento dos processos de revisão de aposentadoria analisados, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Revisão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH.
- No Manual de Revisão de Aposentadoria, no fluxograma, na raia CCAH, não se vislumbra no organograma do processo de revisão de aposentadoria que no caso de indeferimento do processo, a CCAH realizaria o seu arquivamento. Por outro lado, observou-se na análise dos processos de revisão de aposentadoria a sua ocorrência;

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de aposentadoria. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.3. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos 138 processos de concessão de pensão, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva dos processos de concessão de

Pensão por Morte do IGEPPS. Ademais, vale ressaltar que essa amostra representa 30% do total de 459 das concessões do IGEPPS no 2º semestre de 2023.

Primeiramente, destaca-se a conformidade da análise dos processos de concessão de pensão as disposições da Lei Complementar nº 128/2020, à luz da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, que alterou os requisitos e procedimentos nas concessões de pensão por morte. Bem como, em consonância com o princípio *tempus regit actum*, que impõe a aplicabilidade da legislação vigente na data do óbito do segurado, consagrado pela Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça e transposto ao art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Concessão de Pensão por Morte, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se constavam nos autos todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, fosse elaborado o Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posteriormente, tramita o processo à CCAH. Vale ressaltar também, que a emissão do HCP ocorre principalmente nos processos de pensão em que os ex-segurados ainda estavam em atividade. Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 do IGEPPS extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401). Dessa forma, a GRC não faz mais parte do fluxograma de concessão de pensão por morte, sendo suas atribuições dividida entre a COAF e a CCAH;
- Nos processos analisados, em alguns processos, observou-se que após sua análise pela Coordenadoria de Concessão de Benefício (CCOB), ele foi tramitado à DIPRE, entretanto, este procedimento não está previsto no Manual. Vale ressaltar, que o manual prever que a CCOB retorne o processo à CCAH para ajustes na portaria e posterior publicação, e não a DIPRE, raia 5;
- Dentre os processos analisados, observou-se que a CCOB só elaborou e juntou aos autos uma carta de concessão, assinada pelo Coordenador da CCOB. Por outro lado, o Manual, na raia 7, item h, prever que a CCOB elaboraria uma minuta de carta de concessão ao (s) beneficiário (s);

- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que no caso de Pensões geradas a partir de óbito de servidores falecidos em atividade, os autos serão encaminhados diretamente à CCAH para envio ao TCE, na forma da Situação 5 da Raia 4. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV. Bem como, observou-se nos processos de pensão gerados a partir de óbito de ex-segurados inativos o despacho da COAF/COMPREV, determinando que o processo devidamente digitalizado fosse enviado ao TCE.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.4. REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 18 processos de Revisão de Pensão por Morte, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Revisão de Pensão por Morte. Ademais, vale ressaltar que essa amostra representa 30% do total de 59 das concessões do IGEPPS no 2º semestre de 2023.

Primariamente, cumpre destaca que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV

e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão da CCAH após análise técnica do processo indeferir o pedido de revisão. Por outro lado, na análise dos processos e na descrição no Manual, constatou-se que após o indeferimento do processo, a CCAH elabora uma carta ao interessado informando-lhe as razões do indeferimento do seu pedido de revisão, posteriormente, a CCAH encaminha os autos à CATEN para envio dessa carta e, por fim, o processo é enviado ao arquivo geral para ser arquivado. Bem como, em alguns processos não é juntado a publicação no DOE de indeferimento do processo, conforme visto na maioria dos processos analisados por este NCI.
- Em alguns processos observou-se que antes do processo ser arquivado, junta-se aos autos a consulta no sistema que demonstra que não foi apresentado recurso pelo interessado frente ao indeferimento do seu pedido de revisão. Entretanto, tal ação não está prevista no Manual de Revisão de Pensão por Morte;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão de envio pela CATEN de carta elaborada pela CCAH ao interessado, informando-lhe do seu indeferimento. Por outro, observa-se em alguns processos essa ação mencionada.
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não se demonstra a possibilidade de retorno da CCOB para CCAH, para possíveis reajustes, bem como, não prever o envio da CCAH para a DIREX ou DIPRE para deliberação. Por outro lado, na análise dos processos de revisão constatou-se que tal prática ocorre em alguns processos;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem previsão de que a CCOB remetemos os autos à DIPRE para ratificação dos cálculos e autorização do pagamento dos valores retroativos devidos aos pensionistas, no caso da revisão do

cálculo das pensões; bem como não tem previsão do envio do processo pela CCOB ao GAPRE para autorização do pagamento de retroativos, no caso de processos de revisão de cálculo das pensões.

- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos são recebidos na CCAH para que se proceda ao envio ao TCE para fins de registro. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.5. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2023/295192	Folha Inativo Civil - FINANPREV
2023/294942	Folha Pensionista Civil - FUNPREV
2023/294806	Folha Pensionista Civil - FINANPREV
2023/295225	Folha Inativos Saúde - FINANPREV
2023/295166	Folha Inativos Educação – FINANPREV
2023/294738	Folha Pensionista - ALEPA FINANPREV
2023/294775	Folha Pensionista - Defensoria Pública - FINANPREV

2023/295136	Folha Inativo - Defensoria Pública - FINANPREV
2023/294835	Folha Pensionista - TJE PA - FINANPREV
2023/294960	Folha Pensionista - TJE PA- FUNPREV
2023/295241	Folha Inativo Militar - SPSM
2023/294990	Folha Pensionista Militar - SPSM

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Gestão da Folha de Pagamento.

No Gestão da Folha de Pagamento, observa-se que no fluxograma, a COFIN, recebia a autorização do pagamento da DAFIN e enviava ofício referente aos líquidos ao banco, bem como emitia ordem bancária das consignações e, posteriormente, as encaminhava ao NCI para dar conformidade. Posteriormente, o NCI encaminhava para a DAFIN, que autorizava o repasse das consignações e a COFIN realizava o repasse. Por outro lado, destaca-se que houve uma atualização no procedimento da gestão da folha de pagamento no ano de 2023, e essas atividades citada anteriormente não estão mais presentes nos processos de gestão da folha de pagamento.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual da gestão da folha de pagamento. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio dos Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145) e Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de regularização do procedimento, onde atualmente, a Diretora de Previdência ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 02 (pg. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento) e, posteriormente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

4.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e na Certificação nível II do Pró-Gestão, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, foram verificados os seguintes documentos Política de Investimentos de 2023, para ateste:

- Processo nº 2023/1610435;
- Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP, publicada no DOE nº 35.223, de 19/12/2022 e divulgada no site do IGEPPS/PA;
- Política de Investimentos de 2023, divulgada no site do IGEPPS/PA; e
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, registrado junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com ressalva de que o limite legal citado no item estratégia-alvo da política de Investimento 2023 difere do previsto no art. 7, III, “b”, da Resolução nº 4.963/2021. Entretanto, como o percentual e a estratégia-alvo estão abaixo do valor previsto, faz ressalva e realiza-se uma recomendação ao NUGIN para que tal limite legal seja verificado na Política de Investimento 2023.

4.7. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e atualizações) (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e na Política de Investimentos Interna de 2023, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2022, com vigência de 2 anos, para ateste:

- Processo nº 2019/647789;
- Edital de Credenciamento nº 001/2022 e atualização (DOE nº 35.007, de 14/06/2021), Retificação nº 001/2022 (DOE nº 35.007, de 28/06/2022), integralmente publicados no site do IGEPPS/PA;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento; e
- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 35.069, de 05/08/2022, e divulgado no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a ressalva de que o prazo para recurso disposto no manual (05 dias consecutivos) difere do utilizado no processo de credenciamento (03 dias úteis).

Ademais, por meio do Memorando nº 21/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/338623), recomendamos por ocasião da elaboração do próximo edital de credenciamento, sejam devidamente observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras ou que seja previamente revisto o prazo definido no aludido manual.

Por fim, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.8. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2023/794091, referente à APR nºs 72/2023 a 78/2023;
- Protocolo nº 2023/799072, referente à APR nº 79/2023 e 80/2023;
- Protocolo nº 2023/828175, referente à APR nº 82/2023 e 83/2023;
- Protocolo nº 2023/929415, referente à APR nº 89/2023, 91/2023 e 92/2023;
- Protocolo nº 2023/1186579, referente à APR nº 100/2023 e 101/2023;
- Protocolo nº 2023/1276264, referente à APR nº 105/2023;
- Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; e
- Publicação das APR no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos, com ressalva quanto à ausência da publicação das APR's no site do IGEPPS/PA. Quanto a isto, o art. 148, parágrafo único, da Portaria nº 1.467/2022 cita que o envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as

informações contidas nos formulários APR atende às exigências previstas na transparência das informações relativas aos investimentos e verificou-se o registro dessas APR's no Sistema CADPREV, para alimentar o DAIR.

Ademais, por meio do Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/992320), recomendamos que o NUGIN passasse a observar a publicação das referidas APR's no site do IGEPPS/PA, conforme procedimento definido no Manual de Autorização de Aplicação e Resgate dos Fundos de Investimentos.

4.9. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e a sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2023/859093, referente às APR nºs 21/2023 e 22/2023;
- Protocolo nº 2023/925548, referente às APR nºs 23/2023 e 24/2023;
- Protocolo nº 2023/968795, referente às APR nºs 25/2023 e 26/2023;
- Protocolo nº 2023/974764, referente às APR nºs 27/2023 e 28/2023;
- Protocolo nº 2023/1017707, referente às APR nºs 29/2023 e 30/2023;
- Publicação das APR no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a ressalva de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio o Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo nº 2022/992320), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de publicação das referidas APRs no site do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de APRs - Fundos de Investimentos.

4.10. CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11. CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12. CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Nesse âmbito, este controle interno realizou um *checklist* de acordo com os requisitos disposto no Manual do Pró-Gestão, onde as evidências foram coletadas junto aos setores envolvidos com cada item, bem como no *site* do IGEPPS/PA.

Inicialmente, vale destacar que, houve uma atualização no Manual do Pró-Gestão, onde a área arrecadação foi incluída dentre as áreas a serem mapeadas e manualizadas no Nível II do Pró-Gestão. No ano de 2022 identificou-se a iniciativa do IGEPPS/PA de Mapeamento e Manualização de Processos da área de Arrecadação, como a criação de Manuais do processo de Certidão de Tempo de Contribuição, de Regularização Funcional, de cobrança de débitos de contribuições em atraso de cedidos e com ente federativo e da regularização de recolhimentos previdenciários de servidores licenciados sem vencimentos. Todavia, até o presente momento, os manuais da área de arrecadação elaborados pela COAF não foram validados pela Diretoria Executiva, nem fazem parte do rol de processos avaliados por este NCI.

Na auditoria do Programa Pró-Gestão foi recomendada a dimensão de controles internos, no âmbito, do Mapeamento e Manualização de Processos, a aplicação da visão de gestão de processos para todas as áreas de forma que seja possível o acompanhamento dos processos mapeados através de indicadores de desempenho operacionais. Diante disso,

identificou-se no ano de 2022 a iniciativa do IGEPPS/PA de Mapeamento e Manualização de Processos de outras áreas, como a criação de Manuais do processo de Compensação Previdenciária, de Certidão de Tempo de Contribuição, de Regularização Funcional, de cobrança de débitos de contribuições em atraso de cedidos e com ente federativo e da regularização de recolhimentos previdenciários de servidores licenciados sem vencimentos. Vale ressaltar que, no ano de 2023 não se identificou o andamento do mapeamento e a manualização de processos de outras áreas do instituto.

Quanto à certificação dos Dirigentes, Membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, o IGEPPS/PA em parceria com a GRID Investimentos, ofertou o curso preparatório ao exame de Nova Certificação RPPS nos dias 19/05/2022 e 20/05/2022 aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal, com o acesso EAD ao curso de certificação na ABCPREV – Educação, como preparatório para a realização da prova de certificação. Mas, o GAPRE informou que não há um quadro de quantos conselheiros concluíram o curso ou adquiriram a certificação.

Quanto à estrutura do Controle Interno, a Auditoria recomendou-se definir na política interna de Controles Interno os principais controles internos, metodologia para verificação, riscos operacionais dos processos mapeados, plano de auditoria para verificação das conformidades; elaborar relatórios com descrição das verificações das conformidades verificadas, recomendações de ações e acompanhamentos das ações corretivas sugeridas para as áreas; realizar testes de eficácia dos controles internos.

Nesse âmbito, identificou-se que quanto à política de Controle Interno, o Núcleo de Controle Interno (NCI) possui a referida política com vigência de 02 anos (publicada no *site*) e que previa no seu plano de ação de 2022 a sua aplicação em algum setor do IGEPPS/PA para implementação dos elementos elencados na Auditoria. Vale ressaltar que este plano de ação não foi implementado no ano de 2022, devido à redução no quadro de pessoal do setor em comento. Ademais, identificou-se que o NCI produz um relatório mensal com descrição das conformidades verificadas de seus processos analisados, como pode ser visto em anexo, e, este relatório semestral do Pró-Gestão. Vale ressaltar que consta em anexo os relatórios referentes aos meses do 2º semestre de 2023, quais sejam julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Quanto à gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas, destaca-se a realização do recadastramento previdenciário dos aposentados e pensionistas que ocorreu até 29/10/2022 e a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos no período de 18/08/2022 a 29/11/2022, conforme divulgados no site do IGEPPS/PA.

Na dimensão Governança Corporativa, no âmbito do planejamento, destaca-se o desdobramento direcionado pelo Núcleo de Planejamento (NUPLAN) do IGEPPS/PA do planejamento de ações operacionais com indicadores de desempenho e metas para todos os seus setores a serem desenvolvidas ao longo de 2023. Enquanto, em relação ao Comitê de Investimento, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Estadual de Previdência (Conselho Deliberativo) 2022-2023, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023), as evidências coletadas junto aos setores envolvidos com cada item, bem como no site do IGEPPS/PA, demonstraram a conformidade desses itens.

No âmbito, do Código de Ética destaca-se a sua divulgação no *site* do IGEPPS/PA. Por outro lado, identifica-se que a recomendação da Auditoria, de composição do Comitê de Ética e da descrição no Código de Ética de ações e recomendações de como órgãos colegiados vai agir a partir da identificação de desvios de condutas éticas por seus servidores e de denúncias pelas partes interessadas, está sendo trabalhada pelo IGEPPS e, assim, que finalizada, será disponibilizada no site do mês. Por outro lado, até a presente data, não foi criado o Comitê de ética, nem foi disponibilizado no site do IGEPPS/PA o Código de Ética atualizado com as recomendações da Auditoria.

Quanto à Política de Investimentos de 2023 do IGEPPS/PA destaca-se que ela estar em conformidade com os elementos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023). Entretanto, no âmbito dos investimentos do IGEPPS/PA, identificou-se que os relatórios mensais elaborados e publicados pelo NUGIN, embora, contenham a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos 2023, os mesmos não possuem análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operação

realizadas nas aplicações dos recursos do IGEPPS/PA e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política. Diante disso, aponta-se que até a presente data, o NUGIN não atendeu a recomendação da Auditoria e os relatórios mensais de investimentos não vêm acompanhados ainda de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal.

Quanto à dimensão Educação Previdenciária, observa-se no site do IGEPPS/PA a publicação do cronograma de educação previdenciária com ações de diálogo com os segurados e a sociedade do 2º semestre de 2023. Ademais, vale ressaltar que consta no *site* institucional uma Cartilha Previdenciária, que tem como propósito garantir o acesso à sociedade de informações básicas sobre o Regime de Previdência Social dos servidores públicos do Estado do Pará, seus benefícios e regras, possibilitando maior entendimento dos direitos e deveres acerca do tema, especialmente aos segurados e dependentes desse regime.

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 67/2022-NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487659), recomendou à presidência que verificasse a criação do Comitê de ética e a inclusão no Código de Ética do IGEPREV à descrição e a previsão das ações e recomendações de como os seus órgãos colegiados vão agir a partir da identificação de desvios de condutas éticas por seus servidores e de denúncias pelas partes interessadas. Ademais, o referido Memorando, recomendou à Presidência, a publicação no site do IGEPPS/PA o seu plano de capacitação, conforme solicitação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Enquanto, por meio do Memorando nº 68/2022 NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487594), recomendamos ao NUGIN à devida observância à recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, quanto aos relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal.

Ademais, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

6. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foi avaliado o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021. Além disso, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento as melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme os requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

No segundo semestre de 2023 foram identificadas 03 (três) conformidades e 09 (nove) conformidades com ressalvas dos 12 (doze) processos mapeados e manualizados para o Pró-Gestão, nível II. Ademais, foram registradas ressalvas em relação aos processos da concessão e revisão de aposentadoria, da concessão e revisão da pensão, da folha de pagamento, da política de investimentos, do credenciamento das instituições financeiras e da autorização para aplicação ou regaste – operações compromissadas e fundos de investimentos.

Ademais, no âmbito do acompanhamento das ações de manutenção dos requisitos do Pró-Gestão identificamos que o IGEPPS/PA não atendeu ainda todas as recomendações do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, o que resultou na notificação da Presidência e do Núcleo Gestor de Investimentos.

Por fim, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Ademais, os apontamentos feitos pela auditoria que não serão tratados por esta empresa, foram repassados ao gabinete da presidência por meio do Memorando nº 4/2024 (PAE Nº 2024/ 36214), com a recomendação de que seja alinhado com a comissão atual do pró-gestão IV, NUPLAN (plano de ação de cada setor), controle interno e gabinete para o atendimento dessas recomendações repassadas pela auditoria na certificação do IGEPPS no nível II do Pró-Gestão.

É o que temos a relatar.

Belém, 11 de janeiro de 2024.

Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino

Técnico Previdenciário A – Economia

Agente de Controle Interno

ANEXO I - Relatórios Mensais do Núcleo de Controle Interno

Relatório nº 10/2023 – NCI/IGEPPS – julho/2023

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Julho de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Julho/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 950 (Novecentas e Cinquenta) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 70,55% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), ao acréscimo no quantitativo de servidores para analisar os processos, e à variação no quantitativo de processos referentes aos contratos administrativos e a concessão de benefícios previdenciários, acarretando num expressivo aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de auxílio funeral, 191 (Cento e Noventa e Uma). Em seguida, as demandas referentes ao pagamento de contratos administrativos, 185 (Cento e Oitenta e Cinco), e às demandas relativas à concessão e pagamento de diárias de viagem, totalizando 170 (Cento e Setenta) análises.

Destacamos ainda, que foram analisadas 74 (Setenta e Quatro) demandas referentes a abandonamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos, 73 (Setenta e Três) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 58 (Cinquenta e Oito) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 15 (Quinze) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps, além de 66 (Sessenta e Seis) demandas referentes às análises de liberação de crédito e 47 (Quarenta e Sete) análises de folha de pagamento.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 103 (Cento e Três) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Maio/2023, esses retornos atingiram 49,51% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 39,41% de não

conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos, os índices de 20% e de 100% relativos aos retornos dos processos de liberação de RPV e conciliação bancária, respectivamente, para a regularização e instrução processual processual.

Impende mencionar, que no mês de Julho/2023 um servidor esteve afastado, por orientação médica, para tratamento de saúde e uma servidora esteve de férias.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

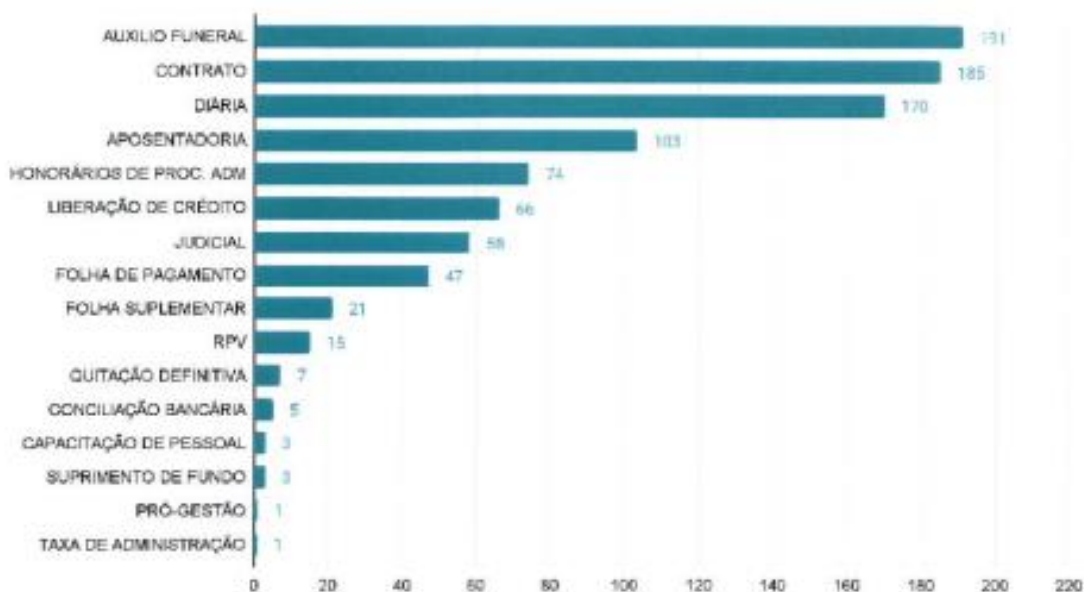


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JULHO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JULHO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	103	24	26	51	2
AUXÍLIO FUNERAL	191	181	5	5	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3	3	0	0	0
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	5	0	0	5	0
CONTRATO	185	170	8	7	0
DIÁRIA	170	99	4	26	41
FOLHA DE PAGAMENTO	47	46	0	1	0
FOLHA SUPLEMENTAR	21	21	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	74	30	17	10	17
JUDICIAL	58	52	4	2	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	66	58	2	6	0
PRÓ-GESTÃO	1	0	1	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	7	5	1	0	1
RPV	15	11	1	3	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	3	3	0	0	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	0	0
TOTAL	950	703	70	116	61

Relatório nº 11/2023 – NCI/IGEPREV – agosto/2023

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Agosto de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Agosto/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 786 (Setecentas e Oitenta e Seis) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 17,26% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à instabilidades no sistema de financeiro de pagamentos (SIAFI), e à variação no quantitativo de processos referentes ao pagamento de auxílio funeral e de contratos administrativos, acarretando numa diminuição de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de diárias de viagem, 161 (Cento e Sessenta e Uma). Em seguida, as demandas referentes a pagamento de contratos administrativos, 144 (Cento e Quarenta e Quatro), e as demandas oriundas de ações judiciais, totalizando 71 (Setenta e Uma) análises, das quais 32 (Trinta e Duas) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 39 (Trinta e Nove) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps.

Destacamos ainda, que foram analisadas 97 (Noventa e Sete) demandas referentes às análises de liberação de crédito, 58 (Cinquenta e Oito) análises de abandonamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos e 51 (Cinquenta e Uma) análises de processos oriundos de eventos voltados a capacitação de pessoal do Igepps.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 130 (Cento e Trinta) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igepps para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Agosto/2023, esses retornos atingiram 45,38% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 36,65% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Agosto/2023 um servidor esteve afastado, por orientação médica, para tratamento de saúde e uma servidora iniciou período de férias.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFI que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

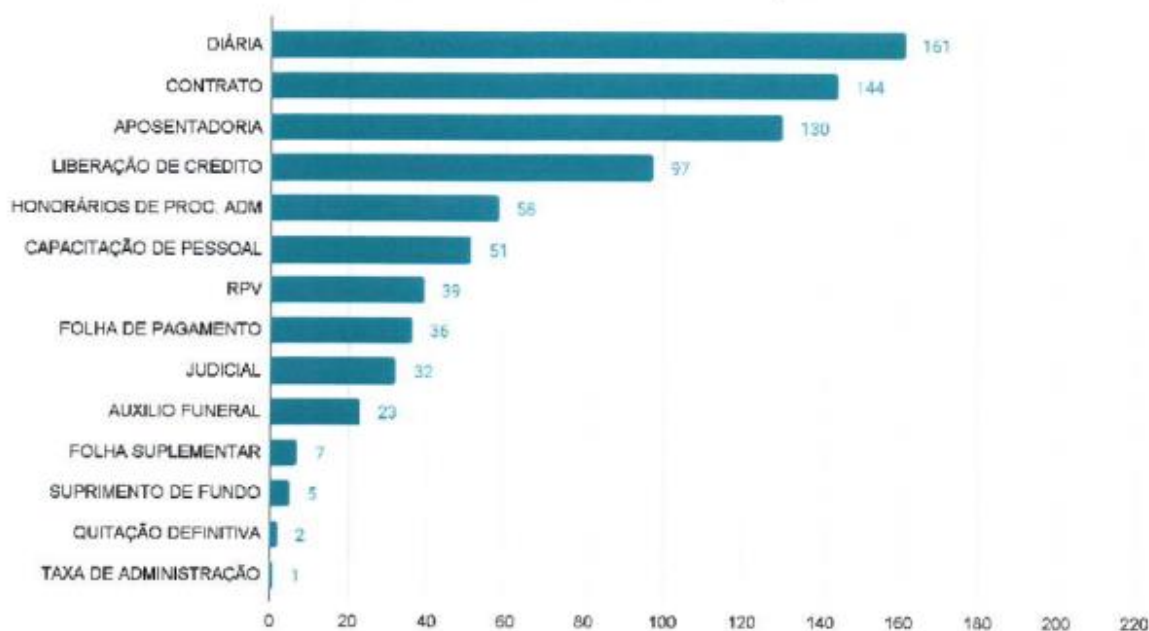


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - AGOSTO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - AGOSTO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	130	26	45	59	0
AUXÍLIO FUNERAL	23	20	3	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	51	48	0	3	0
CONTRATO	144	135	2	7	0
DIÁRIA	161	99	3	21	38
FOLHA DE PAGAMENTO	36	33	3	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	7	6	0	0	1
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	58	44	7	5	2
JUDICIAL	32	30	1	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	97	78	4	14	1
QUITAÇÃO DEFINITIVA	2	1	0	1	0
RPV	39	35	1	3	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	5	3	0	1	1
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	1	0	0	0
TOTAL	786	559	69	115	43

Relatório nº 12/2023 – NCI/IGEPREV – setembro/2023

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Setembro de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Setembro/2023, para conhecimento dos dados.

Preliminarmente, frisamos que não se tem garantia de exata fidedignidade das informações apresentadas neste relatório, isto se deve em razão de que no mês em questão houve ocorrências quanto ao acesso a nuvem digital na qual se armazenam as planilhas em que se dá a extração dos dados que irão compor o relatório mensal. O acesso à referida nuvem foi interrompido no final do mês de agosto, por iniciativa da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIN, que deliberadamente bloqueou os acessos dos servidores deste setor ao Google Drive, embora houvesse expressa autorização da Presidência do Instituto para liberação dos acessos. A citada Coordenadoria alega que existe no âmbito do Igepps programas digitais para a substituição da ferramenta utilizada, no entanto, a planilha utilizada por este setor não é compatível com o programa disponibilizado para a substituição, bem como não se pôde fazer a migração dos dados para a nova ferramenta pois há incompatibilidade entre uma e outra, assim como, não foi encontrada solução para o impasse tanto por parte do CTIN quanto por este setor. Nesse sentido, considerando que se optou pela continuidade da utilização da atual ferramenta apenas com o mês de setembro já se encaminhando para o fim, pode ter ocorrido perda ou equívocos na inserção dos dados na planilha base, em face do acúmulo de informações no período em que o acesso estava bloqueado, se normalizando apenas após a liberação do acesso ao drive.

Posto isto, passamos ao prosseguimento do relatório.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 998 (Novecentas e Noventa e Oito) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 26,97% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFI), e à variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários e de requerimentos administrativos, acarretando num aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 200 (Duzentas) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igepps para a não

submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 191 (Cento e Noventa e Uma) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 140 (Cento e Quarenta) análises de pagamento de contratos administrativos, 105 (Cento e Cinco) de liberação de crédito e 90 (Noventa) demandas referentes à análise de abandonamentos de honorários advocatícios oriundos de requerimentos administrativos.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 93 (Noventa e Três) análises, das quais 47 (Quarenta e Sete) se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 46 (Quarenta e Seis) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Setembro/2023, esses retornos atingiram 43% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 29,31% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos e retornos para ajustes nos relatórios de viagem, e um índice de 15,55% relativo aos retornos dos processos de abandonamentos para ajustes orçamentários/financeiros e regularização processual.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Setembro/2023 uma servidora esteve em período de férias.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de 6 (Seis) servidores do NCI, com participações no 2º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos, promovido pela ABOP, e no 3º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço, sendo incentivada a posterior disseminação do aprendizado, com o intuito de alinhar o nível de conhecimento da equipe.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFI que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

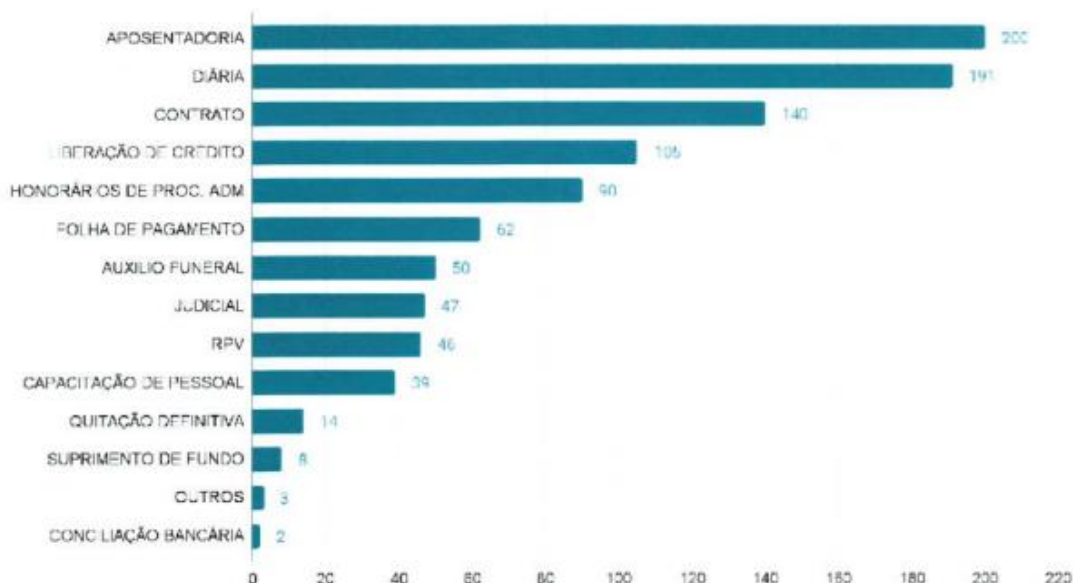
Ciente


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - SETEMBRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - SETEMBRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	200	37	77	85	1
AUXÍLIO FUNERAL	50	48	0	2	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	39	33	2	4	0
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	2	1	0	1	0
CONTRATO	140	129	4	7	0
DIÁRIA	191	133	2	12	44
FOLHA DE PAGAMENTO	62	61	1	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	1	1	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM	90	66	10	12	2
JUDICIAL	47	41	4	1	1
LIBERAÇÃO DE CRÉDITO	105	97	1	7	0
OUTRO	3	3	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	14	11	0	3	0
RPV	46	44	1	0	1
SUPRIMENTO DE FUNDO	8	5	0	2	1
TOTAL	998	710	102	136	50

Relatório nº 14/2023 – NCI/IGEPPS – outubro/2023

Belém, 7 de Dezembro de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Outubro de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Outubro/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 985 (Novecentas e Oitenta e Cinco) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 1,30% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários e de pagamento de diárias, acarretando numa diminuição de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 226 (Duzentas e Vinte e Seis) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igepps para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 156 (Cento e Cinquenta e Seis) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 152 (Cento e Cinquenta e Duas) análises de pagamento de contratos administrativos, 125 (Cento e Vinte e Cinco) de liberação de crédito e 81 (Oitenta e uma) demandas referentes à análise de abandonamentos de honorários advocatícios oriundos de requerimentos administrativos.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 67 (Sessenta e Sete) análises, das quais 46 (Quarenta e Seis) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps e 21 (Vinte Uma) se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Outubro/2023, esses retornos atingiram 43,36% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 26,28% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos e retornos para ajustes nos relatórios de viagem, e um índice de 50% relativo aos retornos dos processos de auxílio morte para ajustes no fluxo processual.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Outubro/2023 uma servidora esteve afastada por indicação médica.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFI que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

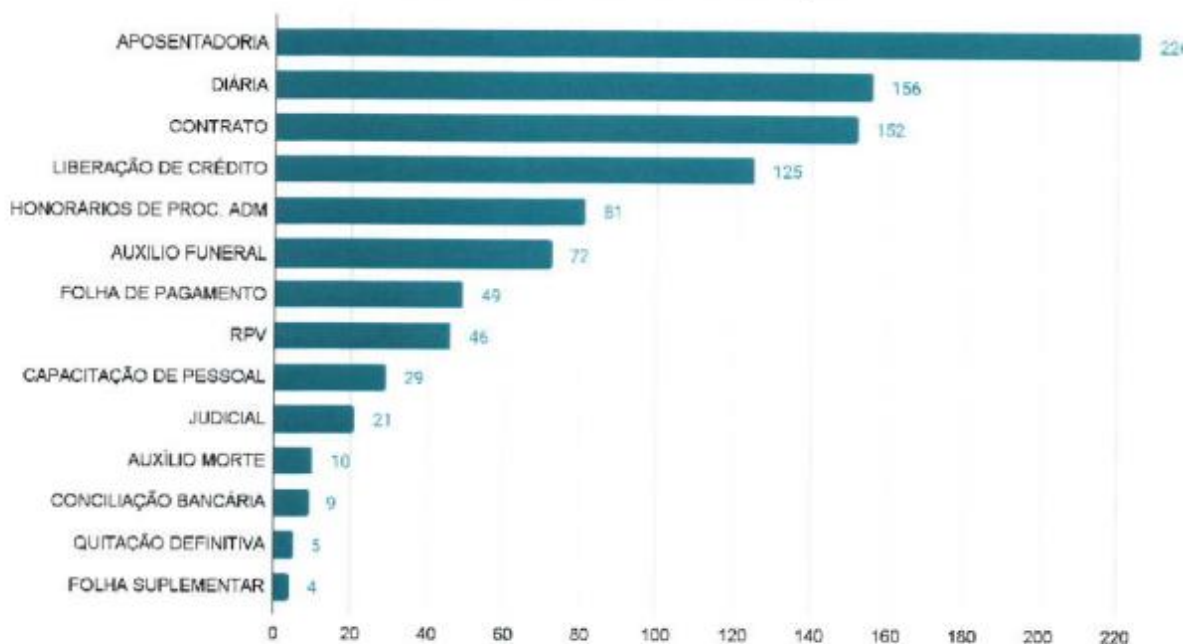


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - OUTUBRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - OUTUBRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	226	52	72	98	4
AUXÍLIO FUNERAL	72	68	1	3	0
AUXÍLIO MORTE	10	4	1	5	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	29	24	1	4	0
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	9	6	0	2	1
CONTRATO	152	145	3	4	0
DIÁRIA	156	98	3	14	41
FOLHA DE PAGAMENTO	49	49	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	4	4	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM	81	62	9	10	0
JUDICIAL	21	18	2	1	0
LIBERAÇÃO DE CRÉDITO	125	122	0	3	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	5	3	0	2	0
RPV	46	44	0	2	0
TOTAL	985	699	92	148	46

Relatório nº 15/2023 – NCI/IGEPREV – novembro/2023

Belém, 11 de Dezembro de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Novembro de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Novembro/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 929 (Novecentas e Vinte e Nove) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 5,68% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários e de pagamento de diárias, acarretando numa diminuição de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre de ações judiciais, totalizando 144 (Cento e Quarenta e Quatro) análises, das quais 95 (Noventa e Cinco) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps e 49 (Quarenta e Nove) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 143 (Cento e Quarenta e Três) demandas de pagamento de contratos administrativos, 139 (Cento e Trinta e Nove) análises de liberação de crédito, 122 (Cento e Vinte e Duas) de auxílio funeral e 113 (Cento e Treze) demandas referentes à análise de concessão e pagamento de diárias de viagem.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 133 (Cento e Trinta e Três) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igepps para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Novembro/2023, esses retornos atingiram 40,60% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 19,46% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos e retornos para ajustes nos relatórios de viagem.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Novembro/2023 uma servidora foi realocada para outro setor.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFI que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,



Edgar L. Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

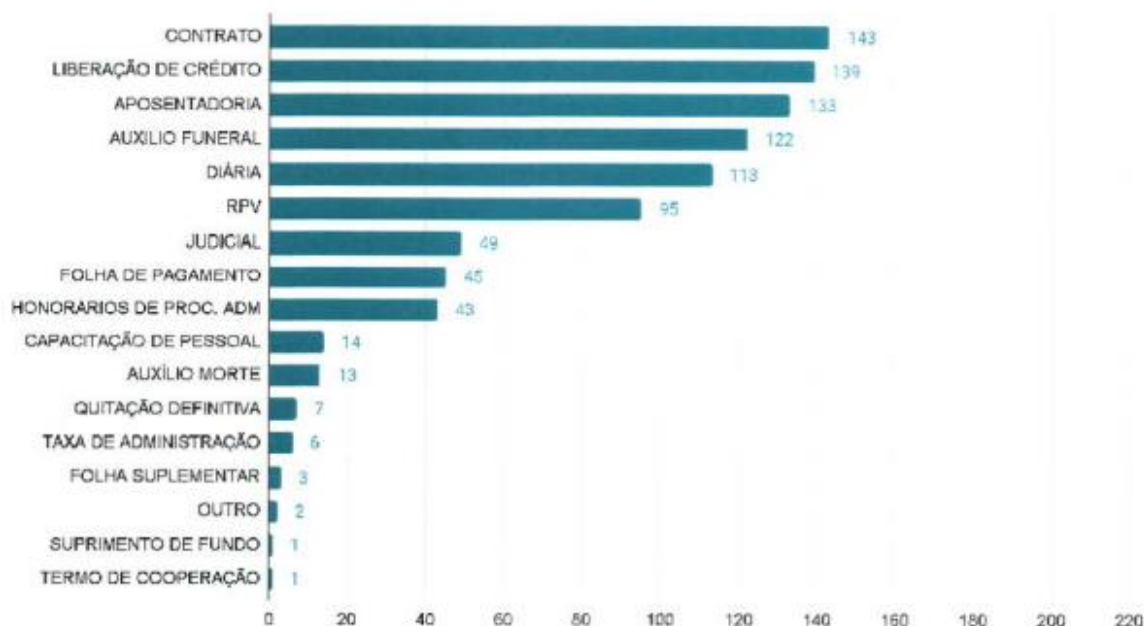


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - NOVEMBRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - NOVEMBRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	133	38	40	54	1
AUXÍLIO FUNERAL	122	117	0	5	0
AUXÍLIO MORTE	13	12	0	1	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	14	14	0	0	0
CONTRATO	143	135	1	7	0
DIÁRIA	113	78	2	11	22
FOLHA DE PAGAMENTO	45	45	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	3	3	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM	43	30	6	6	1
JUDICIAL	49	48	0	1	0
LIBERAÇÃO DE CRÉDITO	139	132	1	6	0
OUTRO	2	0	2	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	7	7	0	0	0
RPV	95	92	0	3	0
SUPRIMENTO DE FUNDO	1	0	0	1	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6	0	6	0	0
TERMO DE COOPERAÇÃO	1	1	0	0	0
TOTAL	929	752	58	95	24

Relatório nº 01/2024 – NCI/IGEPPS – dezembro/2023

Belém, 09 de Janeiro de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Dezembro de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Dezembro/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.344 (Um Mil Trezentas e Quarenta e Quatro) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 44,67% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFI), e à variação no quantitativo de processos referentes à conclusão na prestação de contas das diárias de viagem e de requerimentos administrativos, acarretando num expressivo aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de pagamento de contratos administrativos, 250 (Duzentos e Cinquenta). Em seguida, as demandas referentes à análise de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 189 (Cento e Oitenta e Nove), e as demandas relativas à concessão e pagamento de auxílio funeral, totalizando 183 (Cento e Oitenta e Três) análises.

Destacamos ainda, que foram analisadas 182 (Cento e Oitenta e Duas) análises de liberação de crédito, 150 (Cento e Cinquenta) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 113 (Cento e Treze) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps e 37 (Trinta e Sete) se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros, além de 118 (Cento e Dezoito) demandas referentes a abandonamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos, e 68 (Sessenta e Oito) análises de folha de pagamento.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 156 (Cento e Cinquenta e Seis) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igepps para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Dezembro/2023, esses retornos atingiram 47,43% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 15,87% de não

conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento, ausência de justificativas para os atrasos, e inconsistências na prestação de contas e baixa das diárias.

Impende mencionar que no ano de 2023 houve a mudança na nomenclatura dos 'Agentes Públicos de Controle - APC' para 'Agentes de Controle Interno - ACI', conforme disposto na Lei Nº 10.021/2023 que transformou a Auditoria Geral do Estado na Controladoria Geral do Estado, publicada em Agosto do citado ano.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

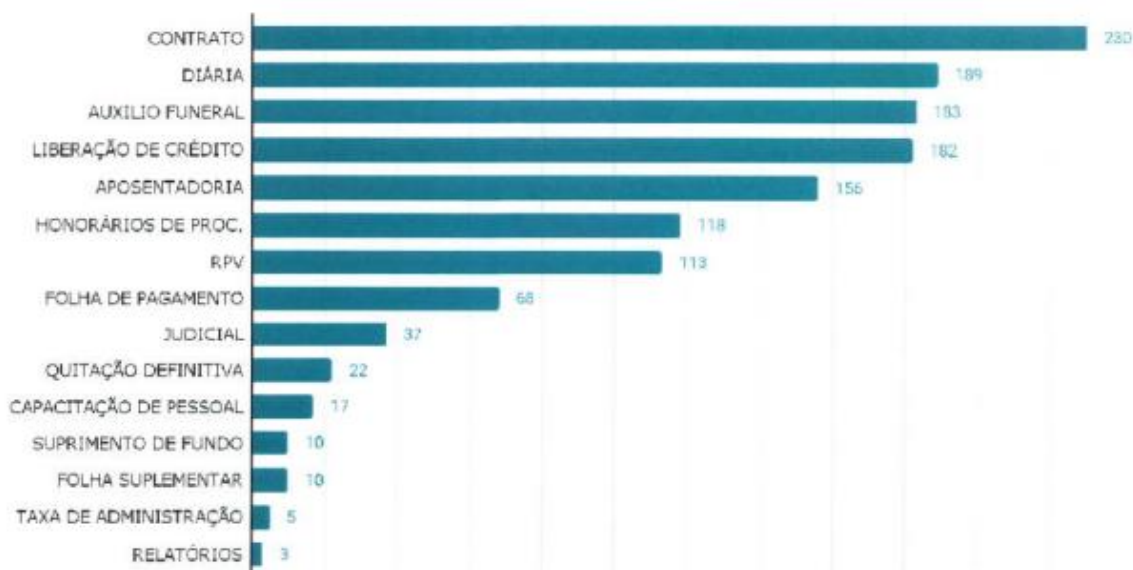
Ciente



Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - DEZEMBRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - DEZEMBRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	156	46	36	74	0
AUXÍLIO FUNERAL	183	181	0	2	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	17	17	0	0	0
CONTRATO	230	220	3	6	1
DIÁRIA	189	157	2	18	12
FOLHA DE PAGAMENTO	68	63	3	2	0
FOLHA SUPLEMENTAR	10	9	0	1	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	118	108	2	7	1
JUDICIAL	37	35	1	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	182	176	1	5	0
OUTRO	1	1	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	22	20	0	2	0
RELATÓRIOS	3	0	3	0	0
RPV	113	108	0	5	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	10	6	1	3	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5	0	5	0	0
TOTAL	1.344	1.147	57	126	14

3. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2023

